



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Pitanga, 04 de abril de 2012.

DE: **PRESIDENTE**

PARA: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de contabilidade pública, nos termos da Legislação Federal vigente, bem como do Decreto Municipal nº 11/2011.

A Pregoeira e a Comissão de Apoio é aquela nomeada pela Portaria nº 14/2012 de 27 de março de 2012.

Encaminha-se à Pregoeira e Comissão de Apoio para as providências necessárias.

FÁBRICIO DUARTE HOLÓVKA

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br

camara@camarapitanga.pr.gov.br



PORTRARIA Nº 14/2012

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores de Pitanga-PR, a servidora Regiane Bobato, concedendo-se à mesma a função gratificada, símbolo FG-2, conforme Resolução nº 53/2010.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, os servidores: Adriano Kratchei, Iuri de Oliveira, Julio Cesar Teixeira dos Santos e Margarett Martins de Oliveira.

Parágrafo único: os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações de acordo com a Legislação vigente, aplicando-se, inclusive, o Decreto Municipal nº 11/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de março de 2012.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente